

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Processo Nº

SEPLAG-PRO-2022/04018

Data de abertura

09/05/2022

OBJETO

Ata de Registro de Preços 010/2022/SEPLAG - Pregão Eletrônico: nº 018/2021/SEPLAG. - Processo: Nº. 252.289/2019/SEPLAG - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas, dos bens móveis e imóveis pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

ARQUIVADO

CX _____ / _____ /20 ____



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - 09/05/2022 às 13:56:31.
Documento Nº: 1935485-5720 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1935485-5720>

Classif. documental 011.1

SIGA



SEPLAGPRO202204018V01



SEPLAGCAP202219305A



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.
Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: Nº. 252.289/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793308 SSP-MT e do CPF sob nº 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob nº 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **252.289/2019/SEPLAG**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	COSTA OESTE SERVICOS LTDA
CNPJ	07.192.414/0001-09
ENDEREÇO	RUA: NOSSA SENHORA DO ROCIO, Nº 1901 – CENTRO – TOLEDO-PR – CEP: 85900-180
REPRESENTANTES:	NOME: RAFAEL BOGO CPF: 034.619.219-63 RG: 68504996 SESP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(45) 3055-3644 – (45) 99926-1723
ENDEREÇO E-MAIL	comercial@costaoesteserv.com.br
EMPRESA	LUA SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ	10.661.161/0001-80
ENDEREÇO	AV. PEDRO PAULO FARIA JUNIOR, Nº 1.934, SALA: 32 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ-MT, CEP: 78.098-270
REPRESENTANTES:	NOME: ANILDO PEREIRA DUTRA CPF: 415.220.361-72 RG: 691.395 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3644-0499 – CELULAR: (65) 99999-5934 (65) 99817-0000
ENDEREÇO E-MAIL	luaservicos@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1.993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2.006, Lei Estadual nº 7.696/2.002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual, contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas, dos bens móveis e imóveis pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

1



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:38:50, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 16:41:02, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:21:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:33:34. Documento Nº: 1943999-5720 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1943999-5720>

SIGA



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10. Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



SEPLAG/IC202206756A



SEPLAGCAP202219305A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

REGIÃO VI						
MUNICÍPIOS: CUIABÁ/VARZEA GRANDE/ACORIZAL/JANGADA/NOVA BRASILÂNDIA/NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/SANTO ANTONIO DO LEVERGER/NOBRES/ROSARIO OESTE/PLANALTO DA SERRA/CHAPADA DOS GUIMARAES/BARÃO DO MELGAÇO/POCONÉ.						
LOTE 01						
COSTA OESTE SERVICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	VALOR ANUAL DO POSTO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	224	POS	2.694,51	32.334,12	7.242.842,88
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	494	POS	3.625,16	43.501,92	21.489.948,48
03	SERVIÇO DE ENCARREGADO DE CONTROLE DE FUNCIONARIO COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	21	POS	4.552,04	54.624,48	1.147.114,08
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.879.905,44 (vinte e nove milhões e oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).						
LOTE 02						
LUA SERVIÇOS EIRELI - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	VALOR ANUAL DO POSTO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE JARDINEIRO, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	98	POS	2.313,91	27.766,92	2.721.158,16
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE JARDINEIRO, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	70	POS	3.205,73	38.468,76	2.692.813,20
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AUXILIAR DE JARDINAGEM, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	20	POS	2.298,85	27.586,20	551.724,00
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AUXILIAR DE JARDINAGEM, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	43	POS	3.129,94	37.559,28	1.615.049,04
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.580.744,40 (sete milhões e quinhentos e oitenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: R\$ 37.460.649,84 (trinta e sete milhões e quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso
ggarp@seplag.mt.gov.br

2



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:38:50; KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 16:41:02; LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:21:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:33:34.
Documento Nº: 1943999-5720 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1943999-5720>



SIGA



SEPLAGCAP202219305A



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.
Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 487, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 11/02/2021, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, METAMAT, MTGÁS, MTSÁUDE, PGE, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I - A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17;

III - É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos,

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

3



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:38:50, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 16:41:02, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:21:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:33:34. Documento Nº: 1943999-5720 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1943999-5720>

SIGA



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10. Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



SEPLAG/C202206756A



SEPLAGCAP202219305A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

segundo a contratação da minuta específica anexa (Minuta de Contrato II – Anexo XV do Edital do Pregão Eletrônico 018/2021), regida pela Lei nº 13.303/2016;

- a) A possibilidade de adesão não altera o regime do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021, nem desta Ata de Registro de Preço;
- b) Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;
- c) Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

VI - O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
- d) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará a prestação do serviço aos Órgãos participantes;
- e) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

4



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:38:50, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 16:41:02, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:21:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:33:34. Documento Nº: 1943999-5720 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1943999-5720>

SIGA



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10. Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



SEPLAGDC202206756A



SEPLAGCAP202219305A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

4.9. As restrições contidas no item anterior se justificam em razão de que alguns serviços prestados à administração pública são altamente demandantes de recursos financeiros de curto prazo e de alta liquidez por parte da empresa a ser contratada. Desse modo, permitir adesões carona no quintuplo da ata e 100% do quantitativo do item/lote, permitido pelo Decreto Estadual nº 840/2017, poderá comprometer a execução dos serviços para os órgãos e entidades do poder executivo estadual participantes deste registro de preços. Ainda, tal medida encontra precedente no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 de aplicabilidade obrigatória na Administração Pública Federal, já restringe a possibilidade de adesão ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP e a 50% dos quantitativos dos itens por adesão.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV - Autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V - Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- VI - Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/2017.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

5



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:38:50, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 16:41:02, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:21:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:33:34. Documento Nº: 1943999-5720 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1943999-5720>

SIGA



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10. Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



SEPLAG/DC202206756A



SEPLAGCAP202219305A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/2.017 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1.993.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1.993, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela área econômica extraordinária e extracontratual.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, antendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.9.1. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Poderá ser alterado o produto registrado nesta Ata de Registro de Preços, a requerimento da Adjudicatária, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

8.12. A substituição de produto, obedecerá aos procedimentos constantes no art. 95 do Decreto nº 840/17 e, ainda que temporária, deverá ser registrada por Aditivo.

8.13. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.

8.14. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

6

CARP (66) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:38:50, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 16:41:02, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:21:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:33:34. Documento Nº: 1943999-5720 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1943999-5720>



SEPLAGDC202206756A

SIGA



SEPLAGCAP202219305A



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.
Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou
- 9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2.002;
- 9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 9.1.6. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.1.7. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 9.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 9.3.2. A pedido do fornecedor.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisada pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia dos serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de Contrato, anexo do Edital

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. As adesões carona de Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias, observarão o disposto na Lei nº 13.303/2016, tendo como parâmetro as disposições constantes na Minuta de Contrato II, anexo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2021.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

7



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:38:50, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 16:41:02, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:21:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:33:34.
Documento Nº: 1943999-5720 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1943999-5720>

SIGA



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.
Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



SEPLAGDC202206756A



SEPLAGCAP202219305A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

10.3.1. Os procedimentos legais que precedem a adesão e a contratação, são de exclusiva responsabilidade das empresas estatais, devendo estas quando da formalização do Contrato, adequar as suas cláusulas levando em consideração as peculiaridades da sua demanda e da Lei aplicável.

10.3.2. Destaca-se que o art. 40 da Lei nº 13.303/2016, indica que as estatais devem manter atualizados o RILC, sendo que as "disposições do regulamento devem basear-se nas normas gerais da Lei nº 13.303/16, vedado à empresa estatal dispor de modo diverso, porém admitidas soluções procedimentais com elas compatíveis, com o fim de atender às peculiaridades de cada empresa".

10.4. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

10.5. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e ética.

10.6. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

10.7. O fornecedor beneficiário desta Ata deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

10.7.1. PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequada à variação de ISSQN, vale transporte e outros relacionados ao município no qual será alocado o posto de trabalho a ser contratado, quando for o caso. Poderá ser considerada a Planilha de Tributação ISSQN 2021 (ANEXO XI do Edital do Pregão Eletrônico 018/2021), contudo estes ajustes não poderão majorar o valor ofertado e adjudicado;

10.7.2. Preposto, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 4.10 da Minuta do Contrato – Anexo XIV do Edital do Pregão Eletrônico 018/2021;

10.7.3. Declaração de danos, a Contratada deverá declarar-se responsável pelos possíveis danos causados por seus funcionários dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, conforme modelo do Anexo X do Edital do Pregão Eletrônico 018/2021;

10.7.4. Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa Contratada.

10.8. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.8.1. Na hipótese do Contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Pública/Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

10.8.1.1. Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

10.8.1.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

8



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:38:50; KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 16:41:02; LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:21:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:33:34. Documento Nº: 1943999-5720 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1943999-5720>

SIGA



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.
Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



SEPLAG/DC202206756A



SEPLAGCAP202219305A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

10.8.1.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.8.1.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

10.8.1.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

10.9. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Contratante (Órgão/Entidade ou Empresa Pública/Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias) o seu ressarcimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

9



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:38:50, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 16:41:02, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:21:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:33:34.
Documento Nº: 1943999-5720 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1943999-5720>



SIGA



SEPLAGCAP202219305A



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.
Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos Contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.2. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/SEPLAG e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2.017;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela

CARP (65) 3613.3782 / 3613.3607

Rua C. Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

10



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:38:50; KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 16:41:02; LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:21:14 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:33:34. Documento Nº: 1943999-5720 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1943999-5720>

SIGA



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.

Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



SEPLAGD/C202206756A



SEPLAGCAP202219305A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 04 de maio de 2022.

BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

KATIE NE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS/SEPLAG

VANDERLEI
TOMAS:574
82810900

Assinado de forma
digital por VANDERLEI
TOMAS:57482810900

RAFAEL BOGO
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

ANILDO PEREIRA DUTRA
LUA SERVIÇOS EIRELI - ME

Em Conformidade:

LEONARDO CHAVES DE MOURA
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
SAAG/SEPLAG

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

11



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:38:50; KATIE NE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETÁRIA ADJUNTA / GSAAG - 09/05/2022 às 16:41:02; LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:21:14 e BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:33:34. Documento Nº: 1943999-5720 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1943999-5720>



SIGA



SEPLAGCAP202219305A



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10. Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: Nº. 252.289/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793306 SSP-MT e do CPF sob nº 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob nº 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/SEPLAG, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252.289/2019/SEPLAG, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	COSTA OESTE SERVICOS LTDA
CNPJ	07.192.414/0001-09
ENDEREÇO	RUA: NOSSA SENHORA DO ROCIO, Nº 1901 – CENTRO – TOLEDO-PR – CEP: 85900-180
REPRESENTANTES:	NOME: RAFAEL BOGO CPF: 034.619.219-63 RG: 68504996 SESP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(45) 3055-3644 – (45) 99926-1723
ENDEREÇO E-MAIL	comercial@costaoesteserv.com.br

EMPRESA	LUA SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ	10.661.161/0001-80
ENDEREÇO	AV. PEDRO PAULO FARIA JUNIOR, Nº 1.934, SALA: 32 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ-MT, CEP: 78.098-270
REPRESENTANTES:	NOME: ANILDO PEREIRA DUTRA CPF: 415.220.361-72 RG: 691.395 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3644-0499 – CELULAR: (65) 99999-5934 (65) 998817-0000
ENDEREÇO E-MAIL	luaservicos@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1.993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2.006, Lei Estadual nº 7.696/2.002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual, contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas, dos bens móveis e imóveis pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

LUA SERVICOS
EIRELI:106611610
00180

Assinado de forma digital por
LUA SERVICOS
(EIRELI) 10661161000180
Dados: 2022.05.09 15:22:20
+04'00'



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:43:44, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 17:14:48, LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:19:22 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:34:22. Documento Nº: 1944239-5720 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1944239-5720>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10. Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

REGIÃO VI						
MUNICÍPIOS: CUIABÁ/VARZEA GRANDE/ACORIZAL/JANGADA/NOVA BRASILÂNDIA/NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/SANTO ANTONIO DO LEVERGER/NOBRES/ROSARIO OESTE/PLANALTO DA SERRA/CHAPADA DOS GUIMARAES/BARÃO DO MELGAÇO/POCONÉ.						
LOTE 01						
COSTA OESTE SERVICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	VALOR ANUAL DO POSTO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	224	POS	2.694,51	32.334,12	7.242.842,88
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	494	POS	3.625,16	43.501,92	21.489.948,48
03	SERVIÇO DE ENCARREGADO DE CONTROLE DE FUNCIONÁRIO COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	21	POS	4.552,04	54.624,48	1.147.114,08
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.879.905,44 (vinte e nove milhões e oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).						
LOTE 02						
LUA SERVIÇOS EIRELI - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	VALOR ANUAL DO POSTO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE JARDINEIRO, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	98	POS	2.313,91	27.766,92	2.721.158,16
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE JARDINEIRO, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	70	POS	3.205,73	38.468,76	2.692.813,20
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AUXILIAR DE JARDINAGEM, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	20	POS	2.298,85	27.586,20	551.724,00
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AUXILIAR DE JARDINAGEM, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	43	POS	3.129,94	37.559,28	1.615.049,04
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.580.744,40 (sete milhões e quinhentos e oitenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: R\$ 37.460.649,84 (trinta e sete milhões e quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

LUA SERVICOS
EIRELI:1066116
1000180

Assinado de forma digital por LUIZ SERVICOS EIRELI:10661161000180
Data: 2022.05.09 15:22:55 -04'00'



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:43:44; KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 17:14:48; LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:19:22 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:34:22.
Documento Nº: 1944239-5720 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1944239-5720>

SIGA



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.
Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



SEPLAG/DC202206759A



SEPLAGCAP202219305A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna de licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 487, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 11/02/2021, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, METAMAT, MTGÁS, MTSAUDE, PGE, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I - A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17;

III - É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos,

3

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br
LUA SERVICOS
EIRELI:106611610
00180
Assinado de forma digital por
LUA SERVICOS
EIRELI:10661161000140
Data: 2022.05.09 15:23:23
+0400'



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:43:44; KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 17:14:48; LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:19:22 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:34:22.
Documento Nº: 1944239-5720 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1944239-5720>

SIGA



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.
Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



SEPLAG/C202206759A



SEPLAGCAP202219305A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

segundo a contratação da minuta específica anexa (Minuta de Contrato II – Anexo XV do Edital do Pregão Eletrônico 018/2021), regida pela Lei nº 13.303/2016;

- a) A possibilidade de adesão não altera o regime do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021, nem desta Ata de Registro de Preço;
- b) Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;
- c) Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

VI - O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
- d) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará a prestação do serviço aos Órgãos participantes;
- e) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

4

ggarp@seplag.mt.gov.br
LUA SERVICOS
EIRELI:106611
61000180
Assinado de forma digital
por LUIZ SERVICOS
EIRELI:10661161000180
Data: 2022.05.09
15:33:50 -04'00'



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:43:44; KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 17:14:48; LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:19:22 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:34:22.
Documento Nº: 1944239-5720 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1944239-5720>

SIGA



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.
Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



SEPLAG/DC202206759A



SEPLAGCAP202219305A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

4.9. As restrições contidas no item anterior se justificam em razão de que alguns serviços prestados à administração pública são altamente demandantes de recurso financeiros de curto prazo e de alta liquidez por parte da empresa a ser contratada. Desse modo, permitir adesões carona no quintuplo da ata e 100% do quantitativo do item/lote, permitido pelo Decreto Estadual nº 840/2017, poderá comprometer a execução dos serviços para os órgãos e entidades do poder executivo estadual participantes deste registro de preços. Ainda, tal medida encontra precedente no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 de aplicabilidade obrigatória na Administração Pública Federal, já restringe a possibilidade de adesão ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP e a 50% dos quantitativos dos itens por adesão.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV - Autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V - Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- VI - Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/2017.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br
LUA SERVICOS
EIRELI:1066116
1000180

Assinado de forma digital
por LUIS SERVICOS
EIRELI:10661161000180
Data: 2022.05.09 15:24:12
+0300



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:43:44; KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 17:14:48; LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:19:22 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:34:22.
Documento Nº: 1944239-5720 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1944239-5720>

SIGA



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.
Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



SEPLAG/IC202206759A



SEPLAGCAP202219305A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/2.017 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1.993.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1.993, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela alça econômica extraordinária e extracontratual.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, antendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.9.1. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.11. Poderá ser alterado o produto registrado nesta Ata de Registro de Preços, a requerimento da Adjudicatária, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

8.12. A substituição de produto, obedecerá aos procedimentos constantes no art. 95 do Decreto nº 840/17 e, ainda que temporária, deverá ser registrada por Aditivo.

8.13. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.

8.14. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br
LUA SERVICOS
EIRELI:106611
61000180
Assinado de forma digital por LUIZ SERVICOS
EIRELI:10661161000180
Data: 2022.05.09 13:26:33 -04'00'



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:43:44; KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 17:14:48; LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:19:22 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:34:22.
Documento Nº: 1944239-5720 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1944239-5720>

SIGA



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.
Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



SEPLAG/DC202206759A



SEPLAGCAP202219305A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2.002;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.6. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.7. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1. Por razão de interesse público; ou

9.3.2. A pedido do fornecedor.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia dos serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de Contrato, anexo do Edital

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. As adesões carona de Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias, observarão o disposto na Lei nº 13.303/2016, tendo como parâmetro as disposições constantes na Minuta de Contrato II, anexo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2021.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br
LUA SERVICOS
EIRELI:106611
61000180
Assinado de forma digital por LUIA SERVICOS EIRELI:10661161000180
Data: 2022.05.09 15:24:55 -04'00'



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:43:44; KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 17:14:48; LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:19:22 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:34:22.
Documento Nº: 1944239-5720 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1944239-5720>



SIGA



SEPLAGCAP202219305A



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.
Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

10.3.1. Os procedimentos legais que precedem a adesão e a contratação, são de exclusiva responsabilidade das empresas estatais, devendo estas quando da formalização do Contrato, adequar as suas cláusulas levando em consideração as peculiaridades da sua demanda e da Lei aplicável.

10.3.2. Destaca-se que o art. 40 da Lei nº 13.303/2016, indica que as estatais devem manter atualizados o RILC, sendo que as "disposições do regulamento devem basear-se nas normas gerais da Lei nº 13.303/16, vedado à empresa estatal dispor de modo diverso, porém admitidas soluções procedimentais com elas compatíveis, com o fim de atender às peculiaridades de cada empresa".

10.4. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

10.5. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e ética.

10.6. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

10.7. O fornecedor beneficiário desta Ata deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:

10.7.1. PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequada à variação de ISSQN, vale transporte e outros relacionados ao município no qual será alocado o posto de trabalho a ser contratado, quando for o caso. Poderá ser considerada a Planilha de Tributação ISSQN 2021 (ANEXO XI do Edital do Pregão Eletrônico 018/2021), contudo estas ajustes não poderão majorar o valor ofertado e adjudicado;

10.7.2. Preposto, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 4.10 da Minuta do Contrato – Anexo XIV do Edital do Pregão Eletrônico 018/2021;

10.7.3. Declaração de danos, a Contratada deverá declarar-se responsável pelos possíveis danos causados por seus funcionários dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, conforme modelo do Anexo X do Edital do Pregão Eletrônico 018/2021;

10.7.4. Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa Contratada.

10.8. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.8.1. Na hipótese do Contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Pública/Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

10.8.1.1. Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

10.8.1.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

8
ggarp@seplag.mt.gov.br

LUA SERVICOS
EIRELI:1066116
1000180
Assinado de forma digital por LUIZ SERVICOS EIRELI:10661161000180
Data: 2022.05.09 15:25:20 -04'00'



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:43:44; KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 17:14:48; LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:19:22 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:34:22.
Documento Nº: 1944239-5720 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1944239-5720>

SIGA



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.
Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



SEPLAGD/C202206759A



SEPLAGCAP202219305A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

10.8.1.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.8.1.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

10.8.1.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

10.9. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Contratante (Órgão/Entidade ou Empresa Pública/Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias) o seu ressarcimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I - A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

CARP (65) 3813.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Curitiba – Mato Grosso

9

ggarp@seplag.mt.gov.br
LUA SERVICOS
EIRELI:106611
61000180
Assinado de forma digital por LUIS SERVICOS EIRELI:106611 e 61000180 Data: 2022.05.09 15:23:44 -04'00'



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:43:44; KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 17:14:48; LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:19:22 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:34:22.
Documento Nº: 1944239-5720 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1944239-5720>



SEPLAG/IC202206759A

SIGA



SEPLAGCAP202219305A



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.
Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos Contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento da correspondência;

13.2. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/SEPLAG e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2.002, da Lei nº 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2.017;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela

10

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 – Cuiabá – Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br
LUA SERVICOS
EIRELI:106611
61000180
Assinado de forma digital por LUIA SERVICOS EIRELI:10661161000180
Dados: 2022.05.09 15:26:35 -04'00'



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:43:44; KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 17:14:48; LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:19:22 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:34:22.
Documento Nº: 1944239-5720 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1944239-5720>

SIGA



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.
Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



SEPLAG/DC202206759A



SEPLAGCAP202219305A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 04 de maio de 2022.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS/SEPLAG

LUA SERVICOS
Assinado de forma digital
por LUIZ SERVICOS
EIRELI:10661161000180
Dados: 2022.05.09
15:27:15 -0400'
EIRELI:106611
61000180

RAFAEL BOGO
COSTA OESTE SERVICOS LTDA

ANILDO PEREIRA DUTRA
LUA SERVIÇOS EIRELI - ME

Em Conformidade:

LEONARDO CHAVES DE MOURA
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
SAAG/SEPLAG

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607
Rua C, Bloco III - Centro Político Administrativo- CEP: 78049-005 - Cuiabá - Mato Grosso

ggarp@seplag.mt.gov.br

11



Assinado com senha por REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 09/05/2022 às 16:43:44; KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 09/05/2022 às 17:14:48; LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 09/05/2022 às 17:19:22 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 09/05/2022 às 18:34:22.
Documento Nº: 1944239-5720 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1944239-5720>

SIGA



Autenticado com senha por LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 10/06/2022 às 16:31:10.
Documento Nº: 2553867-6463 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2553867-6463>

SIGA



SEPLAGDC202206759A



SEPLAGCAP202219305A

10 de Maio de 2022

Diário Oficial

Nº 28.240

Página 137

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 275.926,86 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo Nº 489, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, encerrada no dia 26.10.2020, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTI, MTSAUDE, SECEL, SEFAZ, SEPLAG, SES, SESP e SETASC.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

A PRESENTE ATA POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO: Nº 252.289/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793306 SSP-MT e do CPF sob nº 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob nº 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/SEPLAG, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252.289/2019/SEPLAG, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	COSTA OESTE SERVICOS LTDA
CNPJ	07.192.414/0001-09
ENDEREÇO	RUA: NOSSA SENHORA DO ROCIO, Nº 1901 - CENTRO - TOLEDO-PR - CEP: 85900-180
REPRESENTANTES:	NOME: RAFAEL BOGO CPF: 034.619.219-63 RG: 68504996 SESP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(45) 3055-3644 - (45) 99926-1723
ENDEREÇO E-MAIL	comercial@costaoesteserv.com.br

EMPRESA	LUA SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ	10.661.161/0001-80
ENDEREÇO	AV. PEDRO PAULO FARIA JUNIOR, Nº 1.934, SALA: 32 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ-MT, CEP: 78.098-270
REPRESENTANTES:	NOME: ANILDO PEREIRA DUTRA CPF: 415.220.361-72 RG: 691.395 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3644-0499 - CELULAR: (65) 99999-5934 (65)99817-0000
ENDEREÇO E-MAIL	luaservicos@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1.993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Complementar nº 123/2.006, Lei Estadual nº 7.696/2.002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual, contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas, dos bens móveis e imóveis pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

REGIÃO VI						
MUNICÍPIOS: CUIABÁ/VARZEA GRANDE/ACORIZAL/JANGADA/NOVA BRASILÂNDIA/NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/SANTO ANTONIO DO LEVERGER/NOBRES/ROSARIO OESTE/PLANALTO DA SERRA/CHAPADA DOS GUIMARAES/BARÃO DO MELGAÇO/POCONÉ.						
LOTE 01						
COSTA OESTE SERVICOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	VALOR ANUAL DO POSTO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	224	POS	2.694,51	32.334,12	7.242.842,88
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	494	POS	3.625,16	43.501,92	21.489.948,48
03	SERVIÇO DE ENCARGADO DE CONTROLE DE FUNCIONÁRIO COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	21	POS	4.552,04	54.624,48	1.147.114,08
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.879.905,44 (vinte e nove milhões e oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).						

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 29/06/2022 às 15:05:07.
Documento Nº: 2850919-5361 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2850919-5361>



SEPLAGCAP20221994A

SIGA

LOTE 02						
LUA SERVIÇOS EIRELI - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	VALOR ANUAL DO POSTO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE JARDINEIRO, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	98	POS	2.313,91	27.766,92	2.721.158,16
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE JARDINEIRO, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	70	POS	3.205,73	38.468,76	2.692.813,20
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AUXILIAR DE JARDINAGEM, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	20	POS	2.298,85	27.586,20	551.724,00
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AUXILIAR DE JARDINAGEM, COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	43	POS	3.129,94	37.559,28	1.615.049,04
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.580.744,40 (sete milhões e quinhentos e oitenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: R\$ 37.460.649,84 (trinta e sete milhões e quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 487, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, e encerrada no dia 11/02/2021, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPREM, JUCEMAT, METAMAT, MTGÁS, MTSÁUDE, PGE, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa

de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

A PRESENTE ATA POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2022/ SAAF/SEFAZ-MT
SEFAZ-PRO-2022/02452

OBJETO: Aquisição de 07 vagas para a Capacitação em Estudos Avançados em Contratos Administrativos na 9ª edição da Contratos Week, modalidade presencial.

CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CNPJ/MF nº 10.498.974/0002-81)

VALOR TOTAL: R\$ 31.405,50 (trinta e um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO: artigo 74, III alínea f, § 3º da Lei no 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação SEFAZ-PRO-2022/02452 em conformidade com o Termo de Referência.

Cuiabá-MT, 09 de Maio de 2022.

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
(Assinado via Sigadoc)

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022/SAAF/SEFAZ
PROCESSO (SIAG): .0452412/2021 - SEFAZ-PRO-2021/01122/
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT.

FORNECEDORA: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.088.923/0001-08

PROCESSO: 0452412/2021 - SEFAZ - PRO- 2021/01070

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto alterar o inciso III, subitem 6.1 do item 6. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - ADESAO CARONA da ARP nº 001/2022/SEFAZ.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2022.

ASSINAM: pelo Órgão Gerenciador, Radiana Kássia e Silva Clemente, Secretária Adjunta de Administração Fazendária - SEFAZ/MT e, pelo Fornecedor, Ricardo Cesar Dias, Representante da EMPRESA CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022/SINFRA
Processo Administrativo SINFRA-PRO-2022/01742

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 08/2022/SINFRA, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento, na forma de planilha de serviços e insumos SINAPI, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

